

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01 /2026, MATUREIA (PB) 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVADO Em 12/02/26

Presidente [assinatura]

1º Secretário [assinatura]

2º Secretário [assinatura]

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATUREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como, pelo Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, encaminha para a Câmara Municipal tramitar e deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do Município de Matureia, que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS:05759798448
DN: cn=ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=videoconferencia,
email=FEMSWACED011@GMAIL.COM
Data: 2026.02.03 11:09:34 -03'00'

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB.

O salário-mínimo nacional foi reajustado em **01 de janeiro de 2026**, motivo pelo qual, de forma vinculada, os municípios estão obrigados a também reajustar os pagamentos das pessoas que percebem com base em salário-mínimo, seja para cargo efetivo e/ou comissionados, para o valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, como forma de apresentar legalidade no ato do pagamento de no mínimo, o salário-mínimo, como menor valor desembolsado em favor dos seus servidores efetivos e comissionados, razão pela qual, estamos apresentando o Projeto de Lei anexo, que reajusta o salário-mínimo municipal para **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, conforme Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, que em relação ao valor anterior o reajuste é de **6,79%**.

No caso em comento, pelo fato de o Município de Matureia ser Ente Federativo autônomo, que se rege por leis próprias, teria que regular a nível local, o valor do salário-mínimo a ser pago pelo Município, e, não poderia estipular valor menor que o previsto nacionalmente, razão do presente Projeto de Lei.

Confiante de que a Câmara Municipal compreenderá a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, inclusive com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2026**, nesta ocasião é que apresentamos o Projeto de Lei, para tramitação e aprovação pela Casa Legislativa, pedindo urgência na sua deliberação.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 03/02/26
ASSINATURA SERVIDOR

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS:05759798448
DN: cn=ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Videoconferencia,
email=EMSMACEDO11@GMAIL.COM
Data: 2026.02.03 11:09:44 -03'00'

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

